



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 34/GCGJT, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Cria o Comitê Gestor Nacional do IGEST – Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.

A **MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que o Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) a partir de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do mapeamento global de desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho, no intuito de auxiliar as Presidências, Corregedorias e Varas do Trabalho na efetividade da prestação jurisdicional;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoamento da aludida ferramenta de gestão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Nacional do IGEST – Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho, com o intuito de desenvolver melhorias nessa ferramenta.

Art. 2º Designar os integrantes do Comitê Gestor Nacional do IGEST – Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho, que passará a contar com os seguintes magistrados e servidores:

**I – LÚCIA ZIMMERMANN**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**II – LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ**, Juiz do Trabalho substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**III – MARCELO MARQUES DE MATOS**, servidor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**IV – VLADimir NEI SUATO**, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**V – ADILSON SÉRGIO BERTOLDO JÚNIOR**, servidor do Tribunal

Regional do Trabalho da 15ª Região;

**VI – LILIANE COHEN CALIXTO**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; e

**VII – GELSON AFONSO BINOTTO**, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Ministra DORA MARIA DA COSTA**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.